

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Escolar Escola Estadual Evangélica Betel da Unidade Escolar, Escola Estadual Evangélica Betel no Estado de Goiás, pessoa de Direito Público Interno, com sede na cidade de Iporá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.707.325/0001-09, neste ato representado por seu Presidente do Conselho **Roberto Joaquim da Cruz** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 01/08/2011 a 30/10/2011. Os grupos formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA **05/08/2011** local: **Escola Estadual Evangélica Betel** e horário da abertura: **14:00h**. Com apenas 15 minutos de tolerância.

01 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Unidade Escolar / Subsecretaria / Sindicato Rural / Agencia Rural / blog da escola / site da SEE / Banco do Brasil.

02 – FONTE DOS RECURSOS

Recursos provenientes do FNDE/PNAE/ED. BÁSICA.

03 – ENVELOPE nº001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº.001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF-DAP** Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. (SIM/SUASA);
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar.

03.1 – ENVELOPE Nº.001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº.001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP/Física, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar.

04 – Envelope nº.02 – Projeto de Venda

1.1 No envelope nº002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº.38 do FNDE, de 16/07/2009.

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2010	QUANTIDADE Kg Trimestral	VALOR UNITÁRIO Kg	VALOR TOTAL
Abacaxi , de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, em caixas próprias;	100 kg.		
Abobrinha verde , de 1ª qualidade, tamanho pequeno, cor e formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, em caixas apropriadas.	40 kg.		
Alface , de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias;	40 kg.		
Banana Marmelo , 1ª qualidade, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte;	120 kg.		
Banana Prata , 1ª qualidade, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	300 kg.		
Batata Doce , de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa;	120 kg.		
Beterraba , de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa;	60 kg.		
Cenoura , de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte,	220 kg.		

devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa,			
Couve , de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionadas em caixas próprias;	30 kg.		
Laranja , de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa;	400 kg.		
Mamão , de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, livre de resíduo e fertilizante, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em caixa;	150 kg.		
Mandioca , de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvida, com cozimento garantido, acondicionada em caixa;	320 kg.		
Massa de milho verde , 1ª qualidade, cor e formação uniforme, em embalagem própria (descrever a embalagem).	250 kg.		
Melancia , casca lisa, graúda, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, pesando entre 6 e 10 Kg. Cada unidade, a granel.	400 kg.		
Ovos caipira , casca firme, próprio para consumo, com validade máxima de 3 dias, embalado em caixas próprias.	30 dz.		
Polvilho, sem impureza, coloração uniforme, em perfeito estado de conservação, embalagem própria;	60 kg.		
Queijo Curado , 1ª qualidade, sem sujidade, coloração uniforme, sem sinais ou rachaduras, sem sinais de mofo, intactos, em embalagem própria;	20 kg.		
Repolho , de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionadas em caixas próprias;	60 kg.		
Tomate , 1ª qualidade, cor e poupa uniforme, firme, sem enfermidade, livre de fertilizantes e sujidades, acondicionada em caixa de madeira pesando entre 20 Kg e 30 Kg.	120 kg.		

05 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

05.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencherem as condições fixadas nesta chamada pública.

05.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço mínimo, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

05.3 A Comissão de Chamada Pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

06 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das: 8 as 17hs, semanalmente de acordo com cardápio e sazonalidades dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

07 – CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

7.3 Os contratos que resultarão da presente chamada pública, terão prazo de duração de 03 (três) meses.

08 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega dos mês, através da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos preços obtidos pelo banco de dados da subsecretaria.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.

Registre-se e publique-se. (na rádio, Diário Oficial, Jornal local, mural da escola, Prefeitura, Câmara Municipal, Sindicato Rural e Banco do Brasil, blog da escola e site da SEE).